

Marinha, será contado para os efeitos de reforma ou aposentação, quando a ella tenha direito, o tempo que serviu no exercito ou na armada e ainda o de qualquer outro serviço prestado ao Estado, embora provisoriamente.

§ unico. O actual pagador de Marinha poderá optar pela reforma que corresponder a commissario chefe, cujas honras e graduação lhe foram conferidas na organização de serviços de Marinha, approvada pelos decretos de 14 de agosto e 31 de dezembro de 1892.

Art. 15.º Este decreto, que será sujeito á proxima Assembleia Constituinte, entra immediatamente em vigor.

Art. 16.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 28 de março de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Bernardino Machado* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Manuel de Brito Camacho*.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Sendo conveniente transformar o actual caracter militar de administração do districto da Ilha do Principe em regime privativamente civil, porque, em vista das condições actuaes da ilha, se torna desnecessario essa feição governativa;

Considerando que, com tal transformação, não ha aumento de despesa e antes pelo contrario se reduz sensivelmente;

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É extinto o districto da Ilha do Principe, na Provincia de S. Thomé e Principe.

Art. 2.º O territorio do antigo districto constitue uma administração do concelho a cargo de um administrador.

Art. 3.º Os respectivos vencimentos são fixados em 800\$000 réis de categoria e 1:360\$000 réis de exercicio.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 19 de abril de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É approvada a portaria do governador geral do Estado da India, n.º 99 de 22 de fevereiro do corrente anno, publicada no *Boletim official* n.º 16, que altera o artigo 67.º do regulamento approved por decreto de 23 de maio de 1907, na parte em que exige que os candidatos a professores professsem a religião catholica, e que manda abolir em todas as escolas primarias e na escola normal o ensino da doutrina christã, nos termos prescritos no decreto de 22 de outubro de 1910.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 19 de abril de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Por portaria de hoje:

Carlos Marcos de Miranda da Costa — confirmado no lugar de impressor da Imprensa Nacional da Provincia de Moçambique.

Direcção Geral das Colonias, em 20 de abril de 1911. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

2.ª Secção

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, tornar extensivo ás colonias portuguesas o disposto na portaria do Ministerio da Justiça de 28 de fevereiro ultimo, publicada no *Diario do Governo* n.º 50, de 3 de março seguinte, pela qual se determinou que nos tribunales, repartições e cartorios se não faça menção alguma da era por circunploquios, entendendo-se para todos os efeitos que o anno indicado ou aquelle em que se realize o acto é sempre o da era vulgar.

Paços do Governo da Republica, em 20 de abril de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

Por decretos de 24 do corrente:

Bacharel Manuel Pereira da Silva e Costa, juiz de direito da comarca de Quepém — nomeado, nos termos de disposto no artigo 104.º do decreto de 14 de novembro de 1901, para o lugar que se acha vago de auditor do Conselho de Guerra Territorial da provincia de Angola.

Bacharel Agostinho da Piedade dos Santos Vaz, juiz de direito da comarca de Quelimane — transferido, como requereu, para identico lugar, que se acha vago na comarca de Quepém.

Direcção Geral das Colonias, em 24 de abril de 1911. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Publicas e Minas

Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Abril 17

Miguel Pinto de Figueiredo, apontador de 2.ª classe na inactividade — passado á situação de actividade e collocado na 3.ª Direcção de Obras Publicas do districto de Lisboa.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 24 de abril de 1911. — O Director Geral, interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição do Commercio

BANCO LUSITANO

Balancete em 31 de agosto de 1910

ACTIVO	
Caixa	1:040\$048
Fundos fluctuantes	355:119\$750
Ações proprias (existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894)	8:108\$000
Letras (sobre o pais) descontadas e transferencias	13:159\$500
Letras a receber	104\$000
Empréstimos e contas correntes com caução	1.141:286\$733
Empréstimos com caução das proprias ações (e outros)	22:774\$915
Agencias e correspondencias	99:098\$710
Devedores geraes	2.768:421\$152
Moveis, utensilios e machinismos	2:000\$000
Predio do Banco	60:027\$775
Gastos geraes	6:696\$317
Despesas judicias	29\$190
Diversos — contas de valores	1.212:019\$400
Transacções em suspensão	87:889\$691
Minas de chumbo	92:856\$988
	5.065:632\$119
PASSIVO	
Capital	800:000\$000
Depositos á ordem	5:159\$155
Depositos a prazo	31:439\$355
Credores geraes	227:969\$225
Juros	2:116\$495
Ganhos e perdas	22:603\$518
Valores em caução	1.212:019\$400
Creditos convencioneados	2.364:803\$789
Liquidações	1.199:521\$181
	5.865:632\$119

Pelo Banco Lusitano — Os Directores, *J. A. Moreira de Almeida* — *Julio A. Petra Vianna*. — O Chefe da Contabilidade, *E. Quintella*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartição do Commercio, em 28 de dezembro de 1910. — O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo internacional de marcas

Protecção em Portugal de marcas registadas no Bureau International de Berne

Em conformidade do artigo 4.º do decreto de 1 de março de 1901, e por despacho de 21 de abril de 1911, foi concedida a protecção em Portugal ás marcas registadas em Berne com os n.ºs 9:509 a 9:517, 9:520 a 9:545, 9:549 a 9:558 e 9:566, cujos avisos para reclamações foram publicados no *Diario do Governo* n.º 187 a 189, de 25 a 27 de agosto de 1910.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 24 de abril de 1911. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

2.ª Secção

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial, de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 7:732.

Maurice & Pierre Collet & Compagnie, engenheiros constructores, com sede em Paris, requereram pelas duas horas da tarde do dia 8 de abril de 1911, patente de invenção para: «Reentalhadora movel para travessas de caminho de ferro», declarando que ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«1.ª Reentalhadora movel que permite refazer os entalhes das travessas de caminhos de ferro nas quaes assentam os carris, quer

directamente pela sapata, quer por intermedio de um chapim, constituido por um carro de quatro rodas no qual assenta, por intermedio de roletes, um caixilho formado por dois tubos transversaes paralelos, convenientemente contraventados, nos quaes estão fixadas duas fresas electricas verticaes afastadas segundo a largura da via, compreendendo o suporte, assim constituido, quatro barras perpendiculares a dois tubos transversaes que permitem levantar do carro o dito caixilho suporte quando se quer desimpedir a via;

2.ª A disposição que regula a profundidade do entalhe, constituida por um volante encaçado num mesmo veio com junta universal que ataca por cada uma das suas extremidades symetricas um carreto angular que engrena com um outro carreto angular solidario de um parafuso cuja rotação faz avançar um cursor solidario da fresa;

3.ª A disposição de inclinação das fresas no caso da entalhadura de travessas para carris Vignole, que produz a inclinação desejada do eixo vertical da fresa fazendo oscillar a dita fresa em torno das barras de manobra, nas mangas de fixação das barras horizontaes do caixilho suporte, effectuando-se a fixação em posição das fresas por meio dos entalhes de referencia existentes nas barras de manobra».

N.º 7:733.

Jules Ernest Felix César Pèchin, subdito francez, electricista, residente em Nogent-Sur-Marne, França, requereu pelas quatro horas e meia da tarde do dia 8 de abril de 1911, patente de invenção para: «Contactos electricos rotativos», reivindicando o seguinte:

«Contactos electricos rotativos essencialmente constituidos por um tubo sobre o qual são fixos varios aneis machos e femeas, segundo o numero das correntes necessarias aos jogos de luz e ao movimento do motor; sobre os quaes se fixam barrinhas de suporte e de conductibilidade, contendo na sua parte superior um capacete com orificios para a passagem dos conductores, o qual é munido de um gancho de fixação e na parte inferior um capacete rotativo aparafusado n'um recipiente para permittir a rotação do lustre que é suspenso por uma cavilha supportada por esse recipiente».

N.º 7:734.

Hans Gunther Reinstein, fabricante, residente em Hannover, Alemanha, requereu pelas quatro horas e meia da tarde do dia 8 de abril de 1911, patente de invenção para: «Processo e dispositivo para preparar e perfilar o cartão», reivindicando o seguinte:

«1.º Processo para preparar cartão caracterizado por o cartão ser empregnado de oleo e ser perfilado por cylindros quentes de modo que o oleo endurece durante a passagem entre os cylindros e forma o perfil do cartão;

2.º Um dispositivo para perfilar cartão caracterizado por dois cylindros podendo ser aquecidos e cuja superficie é perfilada de modo que as saliencias de um dos cylindros se introduzem nas cavidades do outro cylindro e produzem assim o perfil do cartão, passando entre os cylindros».

N.º 7:735.

Mihail Alexandruescu, architecto, residente em Bucarest, Rumania, requereu pelas quatro horas e meia da tarde do dia 8 de abril de 1911, patente de invenção para: «Uma recipiente collector applicado aos pentes», reivindicando o seguinte:

«1.º Um recipiente collector para caspa, pó e outras materias estranhas depositadas no cabelo, caracterizado por ser fixado a um ou a ambos os lados de um pente de tal modo que entre o bordo do recipiente e os dentes do pente fique um espaço sufficiente para que a caspa, pó, etc. possa penetrar no recipiente collector e armazenar-se n' elle;

2.º Recipiente collector para pentes segundo a reivindicação 1, caracterizado por apresentar o seu bordo anterior revestido com uma materia molle e elastica ao qual ao pentear se fecha a bôcca do recipiente collector ao mesmo tempo limpa o alisa o cabelo;

3.º Recipiente collector para pentes segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado por se fixar o pente por meio de molas ou outros meios de fixação appropriados, podendo tambem supportar-se com a mão em posição de trabalho;

4.º Recipiente collector para pentes segundo as reivindicações anteriores, caracterizado por o revestimento de seu bordo anterior as fixar, cravando-se por meio de ganchos ou pontas dispostas na face anterior da parede do recipiente a fim de poder mudaf se com facilidade;

5.º Recipiente collector para pentes, analogamente ao representado no desenho junto e descripto na memoria».

N.º 7:736.

Albert Etienne e Raoul Lory, industriaes, residentes em Paris, requereram pelas quatro horas e meia da tarde do dia 10 de abril de 1911, patente de invenção para: «Machina para a confecção de crêpons empregados nos toucados das senhoras», reivindicando o seguinte:

1.º Um tear servindo de apoio ao aparelho de torção dos fios e dos orgãos de movimento, compostos de roldanas e de um sector dentado engrenando com um carreto dentado que move os tubos filutados;

2.º Um sector dentado, como reivindicado em 1, em comunicação com a roldana motora, por uma peça elastica absorvente do excesso de força viva, a fim de evitar um choque violento e uma fractura dos dentes;

3.º Uma peça que move a alavanca de um travão destinado a parar automaticamente a machina, para permittir a collocação de um tufo de cabelos;

4.º Uma mola que recebe a alavanca do freio logo que a peça reivindicada em 3 é abandonada;

5.º Um tensor de fio constituido por um eixo guiado n'um tubo sustentado pelo tear, uma mola repellido esse eixo ao qual está fixado um gancho para tender o fio, uma peça destinada a comprimir a mola para retirar o crêpon logo que está confeccionado;

6.º Uma porca podendo ser tirada rapidamente da rosca e tornada a collocar da mesma forma».

N.º 7:737.

George Westinghouse, cidadão americano, industrial, residente em Westinghouse Building, Pittsburg, Pennsylvania, Estados Unidos da America, requereu pelas duas horas e meia da tarde do dia 11 de abril de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em machinismo para a transmissão de força, ou que a elle dizem respeito», reivindicando o seguinte:

«1.º Machinismo para a transmissão de força, do qual fazem parte um ou mais jogos de rodas de engrenagem, que engrenam